

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 07/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio operacional, mediante a disponibilização de mão de obra qualificada (Serviços Gerais) e (Operador de Máquinas), para execução de ações emergenciais de recuperação da malha viária (operação tapa-buracos), desobstrução de galerias pluviais e bocas de lobo, além da limpeza e remoção de resíduos vegetais (galhadas e folhagens) nas vias e logradouros públicos do Município de Porecatu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR TOTAL MENSAL
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio operacional, mediante a disponibilização de mão de obra qualificada (Serviços Gerais) 27 (vinte e sete) funcionários , para execução de ações emergenciais de recuperação da malha viária (operação tapa-buracos), desobstrução de galerias pluviais e bocas de lobo, além da limpeza e remoção de resíduos vegetais (galhadas e folhagens) nas vias e logradouros públicos do Município de Porecatu/PR.	Unidade	27	R\$ 112.495,50



ESTADO DO PARANÁ

	Atribuições: Executar o reparo de pavimentação (operação tapa-buracos); realizar a preparação da base, aplicação de ligante e acabamento da massa asfáltica ou concreto; reconstruir guias, sarjetas, calçadas e caixas de inspeção de bocas de lobo danificadas pelos temporais; realizar pequenos reparos estruturais em galerias pluviais. Realizar a limpeza manual e desobstrução de bocas de lobo e galerias pluviais (retirada de lixo, terra e detritos); efetuar o corte, remoção e carregamento de galhadas e resíduos vegetais resultantes das quedas de árvores; auxiliar o pavimentador na espalhagem de materiais; realizar o balizamento e limpeza das vias após as intervenções. Requisito: Conhecimento técnico em misturas asfálticas e reparos estruturais civis. Capacidade física para trabalho pesado e manuseio de ferramentas manuais (pás, enxadas, picaretas).			
2	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio operacional, mediante a disponibilização de mão de obra qualificada (Operador de Máquinas)- 03 (três) funcionários, para execução de ações emergenciais de recuperação da malha viária (operação tapa-buracos), desobstrução de galerias pluviais e bocas de lobo, além da limpeza e remoção de resíduos vegetais (galhadas e folhagens) nas vias e logradouros públicos do Município de Porecatu/PR. Atribuições: Operar máquinas pesadas (tais como retroescavadeira, pá carregadeira, rolo compactador e minicarregadeira) em intervenções de recuperação asfáltica e infraestrutura urbana. Executar escavações e abertura de valas para reparos ou substituição de manilhas em galerias pluviais e redes de drenagem. Realizar o carregamento de resíduos vegetais, entulhos e detritos resultantes de temporais ou limpeza urbana em caminhões basculantes. Operar equipamentos de compactação de solo e massa asfáltica para garantir o nivelamento e a durabilidade do pavimento. Auxiliar no içamento e posicionamento de estruturas pesadas, como tampas de bueiros e manilhas de concreto. Zelar pela manutenção básica do equipamento, realizando checklist diário (verificação de níveis de óleo, combustível, água, lubrificação e estado dos pneus/esteiras). Posicionar a máquina de forma estratégica para garantir a segurança da equipe de solo e a fluidez do tráfego durante as operações.	Unidade	03	R\$17.742,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

Requisitos: Habilitação Profissional: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "C", "D" ou "E" (conforme a exigência do equipamento). Capacitação: Curso de formação de Operador de Máquinas Pesadas com certificado válido. Conhecimento Técnico: Experiência em operação de equipamentos em áreas urbanas e conhecimento básico de mecânica diesel e hidráulica. Perfil: Atenção concentrada, responsabilidade com a segurança do trabalho e disponibilidade para atuação em situações emergenciais.			
TOTAL MENSAL: R\$ 130.237,89 TOTAL 3 MESES: R\$ 390.713,67			

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem/serviço comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Critério de julgamento adotado será “global”.

1.3.1. A adoção do critério de julgamento global justifica-se pela necessidade de garantir a sincronia e a eficiência máxima na resposta ao estado de calamidade do Município.

As funções de Serviços Gerais e Operador de Máquinas formam uma equipe única e complementar; o operador prepara a via enquanto a equipe de solo executa o acabamento e a limpeza. Separar os itens poderia gerar atrasos caso as empresas tivessem ritmos de trabalho diferentes.

O Decreto nº 003/2026 exige início em até 24 horas. Gerir um único contrato com 30 profissionais facilita a comunicação e a mobilização imediata exigida pela urgência climática.

O critério global evita o conflito de competências. Havendo falha técnica na execução, uma única empresa responde pela garantia de 12 meses, impedindo que a culpa seja dividida entre diferentes prestadores.



Por fim, facilita a fiscalização direta pelos servidores indicados, otimizando o controle de frequência e a medição dos serviços em um cenário de crise onde o tempo é um recurso escasso.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação é fruto de uma situação de excepcional urgência causada por intensos temporais ocorridos nos meses de dezembro e janeiro. O volume de chuvas atípico resultou em danos severos à infraestrutura urbana, o que levou à decretação do Estado de Calamidade Pública por meio do Decreto Municipal nº 003/2026. Esta base legal ratifica a necessidade de uma resposta imediata do Poder Público para proteger a população.

O sistema de drenagem urbana (bocas de lobo e galerias pluviais) encontra-se obstruído por sedimentos, galhadas e folhagens resultantes das tempestades.

- Vulnerabilidade: Sem a desobstrução imediata, o município permanece exposto a novos episódios de inundação que podem atingir residências e comércios.
- Saúde Pública: O acúmulo de biomassa nas sarjetas agrava as cheias e atua como potencial foco para vetores de doenças.

A trafegabilidade e a segurança de veículos e pedestres foram comprometidas pelo surgimento de buracos e danos estruturais nas vias.

- Recursos Próprios: O Município dispõe de maquinário e insumos para a "operação tapa-buracos".
- Falta de Mão de Obra: O quadro efetivo de servidores operacionais está defasado, impossibilitando que a Prefeitura opere os equipamentos e execute o trabalho braçal em todas as frentes exigidas pela crise simultaneamente.

A contratação de mão de obra externa por dispensa emergencial apresenta-se como a solução mais vantajosa por:

- Aproveitamento de Ativos: Garante que as máquinas e ferramentas do patrimônio público não fiquem ociosas por falta de operadores.
- Agilidade de Resposta: A empresa deve ter capacidade de mobilização imediata (em até 24 horas), suprimindo o déficit sem os prazos morosos de processos seletivos convencionais.



ESTADO DO PARANÁ

- Mitigação de Riscos: A restauração célere das vias minimiza o risco de responsabilidade civil do Município por danos causados a terceiros devido a vias danificadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de apoio operacional qualificado, atuando de forma integrada com a infraestrutura municipal. A estratégia foca na disponibilização de mão de obra para maximizar o uso de ativos que o município já possui (máquinas e insumos asfálticos), mas que não consegue operar em plena capacidade devido ao déficit de servidores e ao aumento da demanda causado pelos temporais.

A solução é desenhada para uma resposta rápida (24 horas) e de curto prazo (3 meses), visando a restauração da trafegabilidade e a segurança do sistema de drenagem urbana.

O produto final é a execução técnica de reparos e limpezas, dividida em dois perfis profissionais específicos:

3.2. Especificações e Atribuições Principais:

1) Serviços Gerais

Conhecimento em misturas asfálticas, reparos estruturais e capacidade física para trabalho pesado. Executam tapa-buracos, limpeza de galerias (manual) e remoção de resíduos vegetais.

2) Operador de Máquinas

CNH categoria "C", "D" ou "E" e curso de formação em máquinas pesadas. Operam retroescavadeiras, pás carregadeiras e rolos compactadores, além de realizar a manutenção básica (checklist diário).

3.3. O ciclo de vida desta contratação foi planejado para atender à urgência climática, garantindo a qualidade técnica desde a mobilização até o período pós-execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

a) Planejamento e Mobilização

- Formalização: Baseada no Decreto de Calamidade nº 003/2026 e na identificação do nexos causal entre as chuvas e os danos.
- Mobilização: A empresa contratada deve iniciar os serviços em até 24 horas após a Ordem de Serviço ou assinatura do contrato.

b) Execução Operacional

- Duração: Vigência de 03 meses.
- Interação de Recursos: O Município fornece massa asfáltica, máquinas e ferramentas; a contratada fornece a técnica e a execução braçal.
- Horário: Atuação das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, com base na garagem municipal.

c) Recebimento e Encerramento

- Recebimento Provisório e Definitivo: Conforme o Art. 140 da Lei 14.133/2021, garantindo que a pressa da calamidade não escuse serviços tecnicamente deficientes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

4.2.1. Requisitos de Pessoal e Qualificação

A contratada deverá disponibilizar um total de 30 profissionais qualificados, divididos em duas categorias distintas:

a) Serviços Gerais (27 funcionários)

- Capacitação Técnica: Os profissionais devem possuir conhecimento em misturas asfálticas e reparos estruturais civis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

- Perfil Físico: É exigida capacidade física para trabalho pesado e manuseio de ferramentas manuais como pás, enxadas e picaretas.
- Atribuições Principais: Execução de tapa-buracos, preparação de base asfáltica, reconstrução de guias e sarjetas, além da limpeza manual de galerias e bueiros.

b) Operador de Máquinas (03 funcionários)

- Habilitação Profissional: Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias "C", "D" ou "E", conforme o equipamento a ser operado.
- Certificação: Apresentar curso de formação de Operador de Máquinas Pesadas com certificado válido.
- Conhecimento Técnico: Experiência comprovada em operações urbanas e noções básicas de mecânica diesel e hidráulica.
- Atribuições Principais: Operar retroescavadeiras, pás carregadeiras e rolos compactadores em intervenções de infraestrutura e carregamento de resíduos.

4.2.2. Requisitos de Execução e Logística

- Prazo de Início: A execução deve ser imediata, em até 24 horas após o recebimento da Ordem de Serviço (OS) ou assinatura do contrato.
- Local e Horário: As atividades iniciarão na garagem municipal, com expediente das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.
- Fornecimento de Insumos: O Município de Porecatu fornecerá a massa asfáltica, as máquinas e as ferramentas necessárias.
- Manutenção Básica: Cabe aos operadores a realização de checklist diário e zeladoria básica (óleos, combustível e lubrificação) dos equipamentos públicos utilizados.

4.2.3. Gestão e Fiscalização

- Fiscal do Contrato: José Junior Vrech (Portaria nº 205/2025).
- Gestor do Contrato: José Eraldo Lotti.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso o servidor José Junior Vrech, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de vigência deste contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia vinculada à duração da situação de emergência, observando-se o limite de conclusão das parcelas de serviços em até 01 (um) ano, conforme o Art. 3º do Decreto Municipal nº 003/2026.

7.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A aferição dos serviços será realizada de forma mensal, tomando como base a disponibilização efetiva dos postos de trabalho qualificados.



ESTADO DO PARANÁ

- Item 1 (Serviços Gerais): Medição baseada na presença e atuação dos 27 funcionários.
- Item 2 (Operador de Máquinas): Medição baseada na presença e atuação dos 03 funcionários devidamente habilitados.
- Valor Mensal Estimado: R\$ 130.237,89 (cento e trinta mil duzentos e trinta e sete reais oitenta e nove centavos).

8.1.1. Critérios de Aferição (Medição)

A medição não se limitará apenas ao registro de frequência, mas também à qualidade técnica da execução, sob supervisão do fiscal indicado.

- Disponibilidade de Mão de Obra: Verificação diária da presença dos funcionários nos horários estabelecidos (08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00) na garagem municipal.
- Execução Técnica: Aferição do cumprimento das ordens de serviço, como a desobstrução efetiva de galerias e a correta aplicação da massa asfáltica (limpeza da cava e compactação).
- Zeladoria de Equipamentos: Para os operadores, a medição inclui a conferência do checklist diário de manutenção básica das máquinas públicas utilizadas.
- Relatório de Medição: O fiscal do contrato, José Junior Vrech, deverá atestar mensalmente o relatório de serviços, validando o quantitativo de horas ou postos trabalhados.

8.2. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura: Emitida com os valores correspondentes à medição do período.
- Comprovação de Encargos: Entrega das planilhas de frequência e comprovantes de regularidade trabalhista e previdenciária relativos à mão de obra alocada.
- Ateste do Fiscal: O pagamento é condicionado à assinatura do termo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

recebimento provisório/definitivo por parte do fiscal e do gestor do contrato.

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da dispensa de licitação;
- d) descrição do objeto/serviço prestado.

8.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.3.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.3.3. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.



ESTADO DO PARANÁ

8.5.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 390.713,67 (trezentos e noventa mil, setecentos e treze reais e sessenta e sete centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado em SD e ETP (anexos a este documento), que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

10.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

10.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.3.1. No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Urbanismo

Função: 154510026 – Urbanismo

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.026 – Manutenção da Divisão de Urbanismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1780 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1779

Porecatu-PR, 10 de fevereiro de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

AILTON PÍCOLO
Secretário de Urbanismo, Obras e Viação